

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE (PPGES)

Data: 30 de outubro de 2025

Horário: A reunião foi conduzida por meio eletrônico, com votação registrada entre os dias 29 e 30 de outubro de 2025.

Local: Processo deliberativo realizado via e-mail, conforme convocação.

MEMBROS PRESENTES (VIA CANAL ELETRÔNICO):

1. Fernanda Luzia Lunkes
2. Christianne Benatti Rochebois
3. José André Ribeiro
4. Sandra Adriana Neves Nunes
5. Spensy Kmitta Pimentel
6. Roberto Rabbani
7. Mateus Alves da Silva Oliveira (Representante TAE)
8. Gustavo Bruno Bicalho Gonçalves (Coordenador)

PAUTA:

Deliberação sobre o pedido de prazo suplementar de 15 (quinze) meses para qualificação da estudante Geomara Pereira Moreno, visando a realização da qualificação em novembro de 2025.

ABERTURA:

O Coordenador deu início aos trabalhos, relembrando que o processo foi iniciado com o e-mail de convocação de 21 de outubro de 2025, encaminhado pela Coordenação do PPGES, contendo a solicitação da estudante e a documentação pertinente reunida pela Seção de Apoio à Pós-Graduação (SEPOS).

Foi destacado que a estudante encontra-se no 44º mês de doutorado, com previsão de defesa de tese até março de 2026. A SEPOS, em seu parecer inicial, entendeu não haver amparo regimental para a concessão de novo prazo, com base nos seguintes fundamentos:

1. O Regimento do PPGES estabelece no Art. 29 a realização do exame de qualificação em até 30 meses da entrada no curso e, em caso de reprovação no primeiro exame, a realização de um segundo exame em até 36 meses.
2. A qualificação foi aprovada pelo Colegiado para maio de 2025, mas não ocorreu sem justificativa ou comunicação formal posterior.
3. Considerando a não realização da banca na data prevista como uma reprovação, uma segunda banca deveria ter sido agendada até o 36º mês, o que não ocorreu.
4. Com a prorrogação de 6 meses aprovada em outubro de 2024, os prazos regimentais seriam estendidos para o 36º e o 42º mês

5. O Art. 30 prevê que: "O descumprimento de cada prazo citado no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB implicará em reprovação no Exame de Qualificação". Considerando ambos os prazos, estariam configuradas duas reprovações.
6. Conforme Art. 31 do Regimento: "A segunda reprovação em Exame de Qualificação implicará no desligamento do estudante junto ao programa".

RELATO E PARECER:

A professora Sandra Adriana Neves Nunes apresentou um parecer detalhado por e-mail, datado de 29 de outubro de 2025, que serviu de base para a discussão e votação. Em sua análise, a relatora destacou os seguintes pontos:

1. Houve troca de e-mails entre a estudante e a Secretaria em agosto de 2025 sobre o preenchimento do formulário de qualificação, sem um retorno final da Secretaria confirmado ou não a regularização da documentação após os ajustes feitos pela discente em 27/08.
2. Foi apontada uma显而易见的矛盾在Ata de reunião do Colegiado de 15/05/2025, que continha tanto a informação de que o pedido foi retirado de pauta quanto a de que foi aprovado para 26/05/2025.
3. A estudante e sua orientadora, Profª. Lílian Reichert Coelho, entenderam, com base em contato com a Secretaria em 22/05, que uma prorrogação de 5 meses havia sido aprovada, com prazo final em outubro de 2025, (embora se tratasse justamente da prorrogação que permitiria a defesa em maio de 2025).
4. A relatora concluiu que problemas de comunicação entre as partes (orientadora, estudante e Secretaria) podem ter levado a estudante a crer, de boa-fé, que seu pedido estava regularizado. Diante disso, posicionou-se a favor da concessão do prazo suplementar para que a qualificação ocorra em novembro de 2025.

DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO:

Segundo a sugestão da coordenação, a votação foi realizada de forma assíncrona, por meio eletrônico. O resultado foi consolidado pelo Coordenador e é detalhado a seguir:

- A FAVOR, seguindo o parecer e voto da relatora (conceder o prazo): 03 (três) votos.
 - Sandra Adriana Neves Nunes
 - José André Ribeiro
 - Roberto Rabbani
- CONTRA o parecer da relatora (não conceder o prazo): 03 (três) votos.
 - Spensy Kmitta Pimentel
 - Mateus Alves da Silva Oliveira
 - Christianne Rochebois
- ABSTENÇÃO: 01 (um) voto.
 - Fernanda Lunkes

VOTO DE MINERVA E DECISÃO FINAL:

Diante do empate na votação (3 votos a favor, 3 contra e 1 abstenção), o Coordenador, conforme previsto no regimento, fez uso do voto de minerva.

O Coordenador manifestou-se contrário à concessão de novo prazo suplementar, reconhecendo as lacunas ocorridas na comunicação mas sobretudo considerando não haver provas suficientes de situação de excepcionalidade que pudessem ser argumentadas junto à Câmara de pesquisa e pós graduação - CaPPG, diante dos artigos 29, 30 e 31 do regimento interno.

DECISÃO:

Indeferido o pedido de prazo suplementar de 15 (quinze) meses para qualificação da estudante Geomara Pereira Moreno, pelo resultado da votação.

ENCERRAMENTO:

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata será submetida à assinatura dos membros do Colegiado.



Emitido em 30/10/2025

ATA Nº 1316/2025 - PPGES (11.01.06.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 16:20)
CHRISTIANNE BENATTI ROCHEBOIS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
IHAC-SC (11.01.06.03)
Matrícula: ####646#4

(Assinado digitalmente em 01/11/2025 16:18)
FERNANDA LUZIA LUNKES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
SEFOM (11.01.21.01.01.02)
Matrícula: ####961#2

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 13:53)
GUSTAVO BRUNO BICALHO GONCALVES
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGES (11.01.06.04)
Matrícula: ####369#0

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 17:40)
MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SCO - CSC (11.01.03.04.04.02.04)
Matrícula: ####355#1

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 14:01)
SANDRA ADRIANA NEVES NUNES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CFPPTS (11.01.05.09)
Matrícula: ####489#8

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 15:37)
SPENSY KMITTA PIMENTEL
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CFAC (11.01.06.05)
Matrícula: ####680#4

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1316**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **31/10/2025** e o código de verificação: **cbe88c24af**